



## **L E I Nº 3.111**

“ Autoriza o Executivo Municipal a transferir imóvel para a Prefeitura Municipal de Marinópolis, e dá outras providências. ”

**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - O imóvel transcrito sob o nº 1.707 perante o Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto-SP, em nome da Prefeitura do Município de Pereira Barreto-SP, localizado no Município de Marinópolis, onde está instalado o Cemitério Municipal, descrito no anexo único integrante desta Lei, em razão da Lei Estadual nº 8.092 de 28 de fevereiro de 1964, que criou o Município de Marinópolis, passa a integrar o patrimônio daquela municipalidade.

**ARTIGO 2º** - Fica igualmente o Executivo Municipal de Pereira Barreto-SP, autorizado a firmar documentos necessários às averbações ou registros perante o Oficial de Registro de imóveis competente.

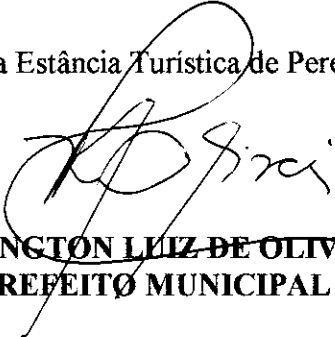
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Marinópolis, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.452 de 12 de março de 2.002, daquele município.





ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Abril de 2002.

  
**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA